CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 361/2026

Considerando que a proteção do consumidor constitui importante instrumento para promoção da cidadania e da justiça social;

Considerando que o superendividamento representa fator de vulnerabilidade econômica e social, comprometendo a dignidade e a qualidade de vida das famílias;

Considerando que a educação para o consumo consciente e a prevenção ao superendividamento contribuem para a promoção da inclusão financeira e do exercício responsável da cidadania;

Considerando que a crescente oferta de crédito e a expansão dos serviços digitais impõem novos desafios relacionados à proteção dos consumidores e à prevenção do endividamento excessivo;

Considerando que a atuação do Poder Público é fundamental para promover ações voltadas à educação financeira, ao consumo responsável e à garantia dos direitos dos consumidores;

Considerando que iniciativas voltadas à prevenção do superendividamento contribuem para a redução das desigualdades e para o fortalecimento da autonomia econômica da população;

Considerando, por fim, que a presente proposta encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 1 (Erradicação da Pobreza), ODS 10 (Redução das Desigualdades) e ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Jerônimo Rodrigues, Governador do Estado da Bahia, a adoção das medidas necessárias para criação do Programa Estadual de Promoção da Educação para o Consumo e Prevenção do Superendividamento, com vistas ao fortalecimento da cidadania, da inclusão financeira e da proteção dos consumidores.

Salvador-Bahia, 12 de junho de 2026.
ANDRÉ FRAGA

Vereador